



VISTA

FACD nº 14/03
Os devedores vs O MP - POCU

Em 14 de Abril de 2003

O Juiz

JOSIAN GARCIA
Oficial Ajudante

MM. Juizes:

A fim de instruir eventual pedido de prisão do sócio falido, nos termos do art 35 da Lei de Quiebras, o Ministério Público requer, seja certificado pelo cartório judicial, se os livros e documentos anexos aos autos foram juntados, em obediência ao comando do art 34, quando do arquivamento ou recenimento.

Requer, outrossim, seja o sócio majoritário intimado a prestar as informações requeridas no fl. 249, sob a advertência do art 35 da Lei de Quiebras.

Após, retornem os autos para avaliação do cumprimento ou não da diligência.

Em 13.05.03.

RECEBIMENTO

Na data infra, recebi estes autos

Em 30 de maio 2003

O Escrivão

LORIVAN GARCIA FANTINHA
Oficial Ajudante Escrivão

CONCLUSÃO

FAÇO estas conclusões ao Exmo. Sr.
Dr. Juiz de Direito

Em 17 de junho 2003

O Escrivão

LORIVAN GARCIA FANTINHA
Oficial Ajudante Escrivão

Atenda-se o requerido pelo
Ministério Público.

Em 23.06.2003

MÁRCIA INÉS DOEBBER ESCOBAR
JUIZA DE DIREITO

Na data :
Em 30 de Janeiro 2003
O Escrivão

Participa e dou bi que os livros
forem entregues com a petição de fl.
243 em 28.11.2002.
Em 30 de Janeiro de 2003
Oscar van FMS